

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ATLETAS DO CICLISMO (CAC)

REGIMENTO ELEITORAL 2025

A Comissão de Atletas da CBC, no exercício das atribuições previstas no artigo 56 do Estatuto da Confederação Brasileira de Ciclismo, torna pública a convocação e as normas do processo eleitoral para composição da Comissão de Atletas da CBC, para o período de 2025 a 2029.

1

Art. 1º – Composição da Comissão

A Comissão de Atletas da CBC para o período de maio de 2025 a maio de 2029 será composta por 16 (dezesseis) representantes titulares, das modalidades do Ciclismo Olímpico e Paraciclismo (Categoria Elite) regulamentadas pela Confederação Brasileira de Ciclismo, maiores de 18 (dezoito) anos, conforme a seguinte distribuição:

- a. 2 (dois) representantes do ciclismo de estrada (1 homem e 1 mulher);
- b. 2 (dois) representantes do mountain bike (1 homem e 1 mulher);
- c. 2 (dois) representantes do ciclismo de pista (1 homem e 1 mulher);
- d. 2 (dois) representantes do BMX Racing (1 homem e 1 mulher);
- e. 2 (dois) representantes do BMX Freestyle (1 homem e 1 mulher);
- f. 6 (seis) representantes do Paraciclismo (3 homens e 3 mulheres).

§ 1º – Serão considerados suplentes, os (as) atletas que tiverem votos (ao menos 1 voto), de ambos os gêneros, em cada um dos segmentos acima, que ficarem nas posições imediatamente posteriores aos eleitos (as).

§ 2º – Os (as) suplentes assumirão as respectivas posições, quando os (as) titulares forem afastados (as) da Comissão de Atletas, por período temporário ou definitivo, seja por renúncia, cumprimento de suspensões, pedidos de licença, ou nos casos de punição definitiva previstos em Estatuto.

Art. 2º – Direito de Voto

Terão direito a voto todos os atletas regularmente registrados e em dia com suas obrigações perante a CBC, em até 3 (três) dias antes da eleição, maiores de 18 anos.

Parágrafo único. Será considerado regular o (a) atleta registrado (a) junto às Federações Estaduais, desde que os respectivos registros sejam devidamente encaminhados à CBC até o prazo supracitado.

Art. 3º – Critérios de Elegibilidade

Poderão se candidatar às vagas da Comissão de Atletas os (as) atletas que atenderem a uma das seguintes condições:

- I. Tenham participado de pelo menos uma competição nacional oficial e/ou internacional (categorias Elite Olímpicas ou Paralímpicas) a partir de 2023, até a data da candidatura, na modalidade que pleiteia aplicar;
- II. Ter o nome no ranking 2024, categoria Elite Olímpica e Paraolímpica, na modalidade que pleiteia aplicar.

2

§ 1º Não estejam cumprindo suspensão por infração disciplinar esportiva no período de inscrição da candidatura.

§ 2º Estejam em conformidade ao Art. 18 do Estatuto da CBC.

§ 3º. Atletas registrados como ciclistas de estrada poderão se candidatar para representar tanto a modalidade de estrada quanto a de pista.

Art. 4º – Registro de Candidatura

Cada atleta poderá se candidatar a apenas uma vaga, devendo indicar sua escolha no momento do registro.

§1º A inscrição será feita por meio de formulário e declaração que deverão ser preenchidos e enviados para o e-mail: comissaoeleitoral@cbc.esp.br , das 8h do primeiro dia até às 17h do último dia fixado no calendário eleitoral (Art. 10º), desse regimento. Documentação (formulário e declaração) em anexo.

§2º A Comissão Eleitoral, verificará o cumprimento dos requisitos junto aos setores competentes da CBC.

§3º O registro da candidatura somente será homologado após a verificação dos critérios de elegibilidade estabelecidos neste regimento.

§4º A CBC divulgará, em seu site, os pedidos de registro de candidatura, informando se estão homologados, não homologados ou em diligência.

§5º Os pedidos serão apreciados em ordem cronológica, com publicação imediata dos resultados.

§6º O perfil de cada candidato (a) será disponibilizado no site da CBC.

§7º A divulgação da candidatura poderá ocorrer também por outros meios à escolha do(a) candidato(a).

Art. 5º – Processo de Votação

§1º A eleição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, em sistema on-line no site da CBC, das 00h00 do primeiro dia até às 23h59 do último dia de votação, conforme calendário eleitoral (Art. 10º), desse regimento.

§ 2º O sistema apresentará os nomes dos candidatos por modalidade, com seis campos de votação específicos, onde cada eleitor (a) terá acesso somente a sua respectiva modalidade que está inscrito (a), a citar:

- 5 (cinco) campos para as modalidades Olímpicas (itens “a” a “e” do art. 1º);
- 1 (um) campo para o Paraciclismo (item “f” do art. 1º);
- Todas as opções contarão com as alternativas “em branco” e “nulo”.

§ 3º. Cada atleta votará em um homem e uma mulher de sua respectiva modalidade Olímpica.

§ 4º. No Paraciclismo, cada eleitor votará em um homem e uma mulher. Serão eleitos (as) como titulares, os 3 (três) homens e 3 (três) mulheres mais votadas (as).

§ 5º. O (a) atleta que for filiado em mais de uma modalidade, deverá escolher no momento da votação, qual modalidade irá votar.

Art. 6º – Apuração e Resultados

§ 1º. Será considerado eleito o (a) titular, o (a) candidato (a) mais votado (a) em cada vaga.

§ 2º. Serão considerados suplentes, os (as) atletas que tiverem votos, de ambos os gêneros, em cada um dos segmentos acima, que ficarem nas posições imediatamente posteriores aos eleitos (as).

§ 3º. Os (as) candidatos (as) que não receberem nenhum voto, não poderão ser eleitos, nem como suplentes.

§ 4º. Em caso de empate, será eleito o(a) o (a) atleta mais idoso (a).

§ 5º. Se não houver candidatos eleitos para determinada vaga, nova eleição será convocada.

§ 6º. A CBC publicará os resultados no site oficial, com o número de votos obtidos por cada candidato(a).

§ 7º. Em caso de desistência ou impedimento superveniente de candidato(a) eleito(a), será convocado(a) o(a) segundo(a) mais votado(a), com os (as) seguintes imediatos (as) assumindo as respectivas suplências.

Art. 7º – Impugnações

§ 1º. O registro de candidaturas poderá ser impugnado até às 23h59 do prazo previsto no calendário eleitoral.

§ 2º. O resultado da eleição poderá ser impugnado até 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação, mediante exposição fundamentada dos fatos e apresentação das provas correspondentes.

§ 3º. Será disponibilizado formulário específico para apresentação das impugnações.

§ 4º. A análise das impugnações será feita pela Comissão Eleitoral da CBC.

§ 5º. Concluído o julgamento das impugnações ou transcorrido o prazo sem apresentação de recursos, a Comissão Eleitoral emitirá parecer final, e a Comissão de Atletas convocará reunião para posse dos eleitos.

4

Art. 8º – Casos Omissos

§ 1º. Compete à Comissão Eleitoral e a representação da Comissão de Atletas da CBC dirimir eventuais casos omissos neste regimento.

Art. 9º – Alteração de Prazos

§ 1º. Os prazos estabelecidos no calendário eleitoral poderão ser alterados, por motivo de força maior, mediante justificativa da Comissão Eleitoral e comunicação oficial da representação da Comissão de Atletas, com a devida republicação dos prazos ajustados.

Art. 10º – Calendário – Eleição Comissão de Atletas

- Aplicação das candidaturas – 20 a 26 de abril
- Homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral – Dia 02 de maio
- Período para Recursos - candidaturas/eleitores – 03 e 04 de maio
- Deliberação final da Comissão Eleitoral - Candidaturas homologadas – 08 de maio
- Período de votação – 12 a 15 de maio
- Resultado – 16 de maio
- Período para Recursos - Eleitos (as) – 17 e 18 de maio
- Deliberação final da Comissão Eleitoral – Eleitos (as) – 21 de maio

Londrina, 14 de abril de 2025.

Comissão de Atletas da CBC

Comissão Eleitoral – CBC

**ANEXO 1
COMISSÃO DE ATLETAS CBC
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

5

Nome:	
Nº Reg. na CBC:	
Modalidade/Segmento: (escolha uma opção)	() ESTRADA () PISTA () BMX RACING () BMX FREESTYLE () MOUNTAIN BIKE () PARACICLISMO
Endereço:	
CPF:	
Currículo Esportivo: (descreva seus principais títulos e/ou ranking da modalidade escolhida, conforme solicitado no Art. 3º, item I e II).	

Eu, qualificado na forma acima, em atendimento regras do Estatuto da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC), venho apresentar meu requerimento para candidatura à vaga de integrante da Comissão de Atletas da CBC. Declaro cumprir todos os requisitos previstos no Estatuto da CBC.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura - Candidato (a)

ANEXO 1.2

**DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CLÁUSULA
COMPROMISSÓRIA PRESIDENTE**

DECLARANTE:

CPF:

6

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato (a) a integrante da Comissão de Atletas da CBC, declara que conhece os termos do Estatuto da CBC, e declara conhecer que são impedidos para o desempenho de quaisquer funções ou cargos aqueles que forem:

- I - Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- II - Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- III - Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade ou de filiada;
- IV - Afastados de cargos eletivos ou de confiança da CBC ou de filiada ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da CBC ou de filiada;
- V - Inadimplentes das contribuições: fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- VI - Falidos;
- VII - que estiverem cumprindo penas aplicadas pelos Poderes do COB, da UCI da CBC, ou de filiada;
- VIII - os menores de 18 (dezoito) anos.

O Declarante concorda ainda que toda e qualquer questão envolvendo o Regulamento Eleitoral da CBC e/ou decisão intermediária ou final relacionada ao pleito eleitoral em que pretendo participar, será definida pela Comissão Eleitoral. Pelo presente ato, declaro conhecer e concordar na íntegra com o Estatuto Social da CBC e o Regulamento Eleitoral da CBC.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura - Candidato (a)